

## REDAÇÃO FINAL Nº 1.176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio Transferegov nº 940480/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Rio Crespo/RO, tendo por objeto **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 341.040,00, (trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

### Especificação do Crédito Especial:

|                                  |                                                                       |                       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>05.</b>                       | SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU                           |                       |
| <b>05.001.</b>                   | SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                     |                       |
| <b>05.001.15.</b>                | URBANISMO                                                             |                       |
| <b>05.001.15.452.</b>            | INFRAESTRUTURA URBANA                                                 |                       |
| <b>05.001.15.451.0051.</b>       | MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                 |                       |
| <b>05.001.15.451.0051.1.154.</b> | Transferegov nº 940480/2023 - Iluminação Pública no Canteiro Central. |                       |
| <b>4.4.90.51.00</b>              | Obras e Instalações                                                   |                       |
| <b>Fonte: 1.700.0000</b>         | Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente       | <b>R\$ 336.000,00</b> |
| <b>Fonte: 1.500.0000</b>         | Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente              | <b>R\$ 5.040,00</b>   |
| <b>Total da Suplementação</b>    |                                                                       | <b>R\$ 341.040,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Convênio Transferegov nº 940480/2023, no valor de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, para finalidade específica relativa à **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante o estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de novembro de 2024.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
*Assinatura digital*

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

